



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **V & S CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.386.774/0001-60, com sede na Rua Amadeu Simonetti, n.º 1239, Bairro Loteamento Social, CEP 85.988-000, no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. CLEIDE SIPP PEREIRA, portadora do CPF n.º 087.640.139-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional, cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório n.º 056/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 015/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes funcionais, materiais de identificação institucional e equipamentos de apoio operacional destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), servidores da Vigilância Sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuem direta ou indiretamente nas ações de Vigilância em Saúde.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CAMISETA MANGA LONGA PERSONALIZADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Camiseta de manga longa, nos modelos masculino e feminino, confeccionada em tecido Dryfit 100% poliéster, com proteção solar de no mínimo UV 50+, proporcionando conforto térmico, respirabilidade, secagem rápida e proteção contra raios ultravioleta durante as atividades externas. A camiseta deverá possuir gola arredondada, acabamento reforçado e excelente resistência ao uso contínuo e às sucessivas lavagens, sem apresentar encolhimento, deformações ou desbotamento.	PROPRIO/ EDITAL	33	R\$ 61,00	R\$ 2.013,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A empresa vencedora deverá confeccionar 02 (dois) modelos distintos de camisetas, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as características, cores e personalizações de cada modelo, conforme especificado abaixo:

Modelo 01 – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

- Cor da camiseta: Azul-marinho;
- Modelos masculino e feminino;
- Na parte frontal:
 - Lado direito: inscrição "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE";
 - Lado esquerdo: Brasão do Município de São José das Palmeiras.
- Nas costas:
 - Serigrafia com a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".



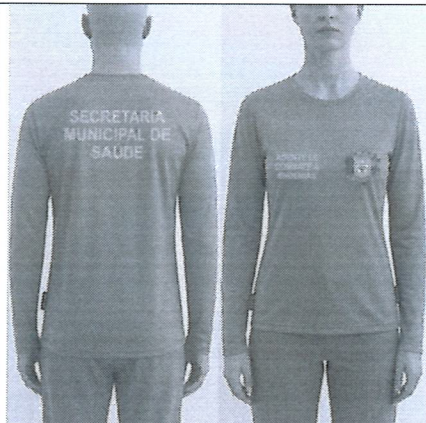
(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Modelo 02 – Agente de Combate às Endemias (ACE)

- Cor da camiseta: Caqui;
- Modelos masculino e feminino;
- Na parte frontal:
 - Lado direito: inscrição "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS";
 - Lado esquerdo: Brasão do Município de São José das Palmeiras.
- Nas costas:
 - Serigrafia contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", acompanhada da estampa institucional, conforme arte fornecida pela Administração Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Condições gerais

- Todas as peças deverão apresentar uniformidade de cor, qualidade do tecido, acabamento e impressão.
- A serigrafia deverá possuir excelente definição, resistência ao desgaste e às lavagens, sem descascamentos, rachaduras ou desbotamentos.
- A contratada deverá confeccionar os dois modelos exatamente conforme as especificações descritas, respeitando as cores, inscrições, brasão e demais elementos de personalização de cada categoria de servidor.
- Será de responsabilidade da empresa vencedora realizar, in loco, a tomada das medidas e/ou provas dos tamanhos dos servidores, garantindo o adequado ajuste das peças antes da confecção definitiva.

06	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Camiseta manga curta ACS, (modelo masculino e feminino) 100% poliéster, com proteção solar de no mínimo uv+50 – tecido dryfit, na cor azul marinho, com gola arredondada, com serigrafia nas costas com a descrição “secretaria municipal de saúde”, e na parte da frente do lado direito a descrição “agente comunitário de saúde” e do lado esquerdo o brasão do município de são José das Palmeiras. Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.	PRÓPRIO/ EDITAL	24	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



					
	(IMAGEM ILUSTRATIVA)				
07	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Camiseta manga curta ACE, (modelo masculino e feminino) 100% poliéster, com proteção solar de no mínimo uv+50 – tecido dryfit, na cor caqui, com serigrafia nas costas com a descrição “secretaria municipal de saúde” + a estampa, e na parte da frente do lado direito a descrição “agente de combate a endemias” e do lado esquerdo o brasão do município de são josé das palmeiras. Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.	PRÓPRIO/ EDITAL	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
					
	(IMAGEM ILUSTRATIVA)				
08	JALECO BRANCO PARA ENFERMAGEM Jaleco unissex, manga longa, confeccionado em tecido oxford, com fechamento frontal por botões, gola tipo colarinho (gola social dobrável), com lapela simples, contendo 02 (dois) bolsos na parte inferior frontal. Com brasão do município de são josé das palmeiras/pr bordado no peito lado esquerdo.	PRÓPRIO/ EDITAL	34	R\$109,00	R\$3.706,00
09	CALÇA PERSONALIZADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	PRÓPRIO/ EDITAL	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

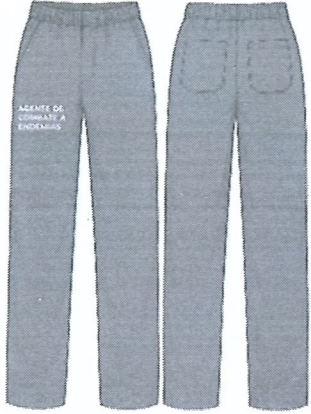


	(ACS) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Calça modelo unissex, confeccionada em tecido brim leve, na cor azul-marinho, modelo comprido, com cós totalmente em elástico, proporcionando melhor ajuste à cintura e conforto ao usuário. A peça deverá possuir 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, confeccionados no mesmo tecido da calça, com acabamento em costura reforçada, garantindo maior resistência e durabilidade. Deverá conter, na parte frontal, abaixo do bolso esquerdo, a inscrição na cor branca: “AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE”. A peça deverá apresentar bom acabamento, sem defeitos de costura, rasgos, manchas ou falhas no tecido. Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.				
					
	(IMAGEM ILUSTRATIVA)				
10	CALÇA PERSONALIZADA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – MODELOS MASCULINO E FEMININO Calça modelo unissex, confeccionada em tecido brim leve, na cor caqui, modelo comprido, com cós totalmente em elástico, proporcionando melhor ajuste à cintura e conforto ao usuário. A peça deverá possuir 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, confeccionados no mesmo tecido da calça, com acabamento em costura reforçada, garantindo maior resistência e durabilidade. Deverá conter, na parte frontal, abaixo do bolso esquerdo, a inscrição na cor branca: “AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS”. A peça deverá apresentar bom	PRÓPRIO/ EDITAL	9	R\$ 148,00	R\$ 1.332,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

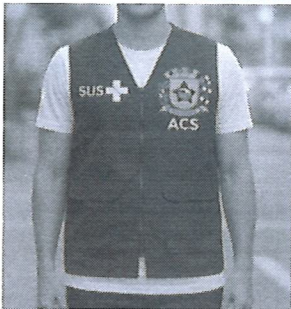


	acabamento, sem defeitos de costura, rasgos, manchas ou falhas no tecido. Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.  (IMAGEM ILUSTRATIVA)				
11	COLETE PERSONALIZADO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ACS, ACE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Colete sem gola, confeccionado em brim profissional 100% algodão, com 02 (dois) bolsos cargo inferiores com lapela, zíper frontal sintético de alta resistência, de abertura total, na mesma cor do tecido do colete. O acabamento deverá ser realizado com costuras duplas reforçadas em linha de nylon na mesma cor do tecido, garantindo alta durabilidade. O tecido não deverá encolher, desbotar, deformar ou apresentar torções após sucessivas lavagens. A empresa vencedora deverá confeccionar 03 (três) modelos distintos de coletes, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as características, cores e personalizações de cada modelo, conforme especificado abaixo: Modelo 01 – Agente Comunitário de Saúde (ACS): • Cor do colete: Azul-marinho; • Aplicação de bordados na cor branca; • Na parte frontal: ○ Logomarca do SUS no lado direito superior; ○ Brasão do Município de São José das Palmeiras no lado esquerdo superior;	PRÓPRIO/ EDITAL	28	R\$ 63,00	R\$ 1.764,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



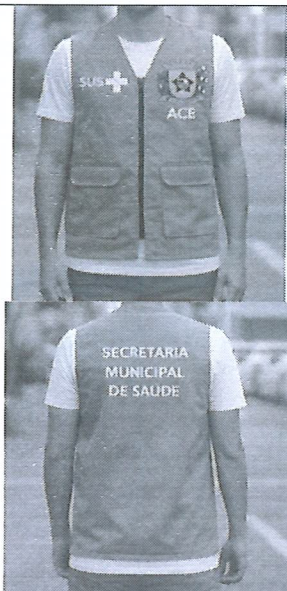
	○ Abaixo do brasão, a sigla "ACS"; ○ Ambos os bordados em tamanho médio e alinhados horizontalmente. • Nas costas: ○ Escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", em tamanho grande e centralizada.   (IMAGEM ILUSTRATIVA) Modelo 02 – Agente de Combate às Endemias (ACE): • Cor do colete: Caqui; • Aplicação de bordados na cor branca; • Na parte frontal: ○ Logomarca do SUS no lado direito superior; ○ Brasão do Município de São José das Palmeiras no lado esquerdo superior; ○ Abaixo do brasão, a sigla "ACE"; ○ Ambos os bordados em tamanho médio e alinhados horizontalmente. • Nas costas: ○ Escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", em tamanho grande e centralizada.				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

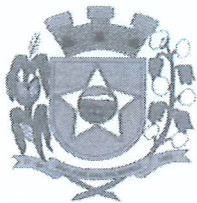
CNPJ: 77.819.605/0001-33



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Modelo 03 – Vigilância Sanitária:

- Cor do colete: Preta;
- Aplicação de bordados na cor branca;
- Na parte frontal:
 - Logomarca do SUS no lado direito superior;
 - Brasão do Município de São José das Palmeiras no lado esquerdo superior;
 - Abaixo do brasão, a inscrição "VIGILÂNCIA SANITÁRIA";
 - Ambos os bordados em tamanho médio e alinhados horizontalmente.
- Nas costas:
 - Escrita "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", em tamanho grande e centralizada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



(IMAGEM ILUSTRATIVA)

Condições gerais:

- Todas as peças deverão apresentar uniformidade de cor, acabamento e qualidade dos materiais empregados.
- Os bordados deverão possuir excelente definição, resistência e durabilidade, sem desfiamentos ou desprendimentos durante o uso e as lavagens.
- Será de responsabilidade da empresa vencedora realizar, in loco, a tomada das medidas e/ou provas dos tamanhos dos servidores, garantindo o adequado ajuste das peças antes da confecção definitiva.
- A contratada deverá confeccionar os três modelos exatamente conforme as especificações descritas, incluindo cores, inscrições, logomarcas e demais características de personalização de cada categoria de servidor conforme solicitação da secretaria.

12	JALECO AVENTAL PARA PROFISSIONAIS DA LIMPEZA Jaleco modelo unissex, regata azul marinho, confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster de alta qualidade. Design sem mangas e o decote v, fechamento frontal, por botões (no mínimo 4), com acabamento reforçado. Com 02 (dois) bolsos inferiores frontais, funcionais e com costura reforçada. Comprimento: alongado, cobrindo no mínimo a região do quadril (aprox. Meia coxa).	PRÓPRIO/ EDITAL	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Acabamento: costuras firmes e regulares, barra e bordas com reforço, sem rebarbas, sem falhas de costura e sem transparência excessiva. Aplicação dos logotipos bordados na cor branca: na frente no lado esquerdo o brasão da prefeitura municipal de são José das Palmeiras, em tamanho médio; nas costas, em tamanho grande e centralizado, a escrita "secretaria municipal de saúde". Observação: fica sob responsabilidade da empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos servidores in loco.  (IMAGEM ILUSTRATIVA)				
VALOR TOTAL	R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)			

1.2. O fornecimento compreenderá os itens, quantitativos, especificações técnicas, características, tamanhos, cores, personalizações, bordados, serigrafias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações e padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados ou em desacordo com as exigências da contratação.

1.4. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 15/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho, quando emitida, e os demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 56/2026, vinculando as partes para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 56/2026 – Dispensa Eletrônica nº 15/2026, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 761/2026, os Decretos Municipais nº 050/2023, nº 054/2023 e nº 056/2023 e as demais normas aplicáveis.

2.2. A contratação será executada mediante fornecimento dos bens adjudicados por item, de acordo com as quantidades, especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, sem custos adicionais para a CONTRATANTE além daqueles constantes dos preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)**. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 6) Certidão de débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

Parágrafo Segundo - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais será iniciado mediante emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura.

4.3. Os materiais que não demandarem confecção, personalização ou prova de tamanhos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4. Os materiais confeccionados sob medida ou personalizados, incluindo uniformes, coletes, jalecos, bonés, bolsas e demais itens que exijam bordados, serigrafias, personalizações ou prova de tamanhos, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar previamente a tomada de medidas e/ou prova de tamanhos dos servidores, em data, horário e local previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



4.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR, situada na Rua Tiradentes, nº 1000, Centro, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, durante o horário de expediente.

4.7. Todos os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, cores, tamanhos, bordados, serigrafias, personalizações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa e, após verificada sua conformidade com as condições da contratação, serão recebidos definitivamente pela fiscalização do contrato.

4.9. Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, vício, divergência de quantitativos, erro de personalização, tamanho inadequado ou qualquer outra desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

4.10. O fornecimento somente será considerado integralmente cumprido após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia, à qualidade dos produtos e à correção de eventuais defeitos ou vícios constatados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário -. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de execução e entrega dos materiais objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerando que os itens contratados demandam confecção e/ou personalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, mediante termo aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo ordinário de vigência do contrato.
- 8.2. Na hipótese excepcional de prorrogação contratual que ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato, salvo decisão expressa da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e neste contrato.
- 9.1.2. Fornecer todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou durabilidade.
- 9.1.3. Confeccionar os uniformes, coletes, jalecos, bolsas e demais materiais personalizados observando rigorosamente as especificações técnicas, cores, bordados, serigrafias, logotipos, inscrições, brasão do Município e demais elementos gráficos fornecidos pela CONTRATANTE.
- 9.1.4. Realizar, quando necessário, a tomada de medidas e/ou provas de tamanhos dos servidores nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado ajuste das peças antes de sua confecção definitiva.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.1.6. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, danos, desconformidade com as especificações técnicas, erros de personalização, tamanhos inadequados, divergências de quantitativos ou quaisquer outras irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.
- 9.1.7. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações contratadas, observando padrões de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade.
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



9.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.

9.1.10. Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE.

9.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à Administração.

9.1.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, efetuando, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas durante o período de garantia.

9.1.13. Entregar os materiais devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando danos ou deterioração até o recebimento definitivo.

9.1.14. Responder pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, promovendo os registros necessários durante a execução contratual.

9.2.2. Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

9.2.3. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações, artes, logotipos, brasão do Município e demais elementos gráficos indispensáveis à confecção e personalização dos uniformes, coletes, bolsas e demais materiais contratados.

9.2.4. Disponibilizar os servidores para realização da tomada de medidas e/ou provas de tamanhos, quando exigidas, em local, data e horário previamente ajustados entre as partes.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade das especificações técnicas, quantidades, personalizações, bordados, serigrafias, tamanhos, cores, acabamentos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, correções ou complementações cabíveis.

9.2.7. Receber provisoriamente os materiais e, após a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos contratados, proceder ao recebimento definitivo.

9.2.8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais e efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

9.2.9. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de defeitos, vícios, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos.

9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições contratadas, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.

9.3. Da fiscalização



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



9.3.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Vanessa Moscardi Lersch Friedrich, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, designada nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, ou por servidor posteriormente designado em sua substituição.

9.3.2. Compete à fiscalização acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos produtos, as características dos materiais, personalizações, bordados, serigrafias, tamanhos, cores, acabamentos, quantidades entregues, prazos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, que adotará ou solicitará as providências necessárias à regularização, quando cabíveis.

9.4. Do recebimento do objeto

9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa, e posteriormente recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

9.4.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício de fabricação, divergência de quantitativos, desconformidade nas personalizações, bordados, serigrafias, tamanhos ou demais especificações técnicas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou correção dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.4.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada ou este contrato.

9.4.4. O recebimento definitivo dos materiais e o ateste da Nota Fiscal não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas, à garantia dos materiais e à correção de eventuais defeitos ou vícios constatados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução defeituosa, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

10.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

10.2.4. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



10.4. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, salvo na hipótese de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. As multas previstas neste contrato serão calculadas da seguinte forma:

11.1.1. a multa moratória incidirá sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar a mora, observado o limite estabelecido na cláusula anterior;

11.1.2. a multa por inexecução parcial incidirá sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade;

11.1.3. a multa por inexecução total incidirá sobre o valor total atualizado do contrato.

11.2. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

12.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;

12.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja reduzido a termo no respectivo processo administrativo;

12.2.3. por decisão judicial ou por decisão arbitral, se houver convenção específica nesse sentido.

12.3. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalizar a execução do contrato, aplicar sanções administrativas, promover as alterações contratuais legalmente admitidas, determinar diligências para o fiel cumprimento do objeto e extinguir o contrato nas hipóteses legalmente cabíveis.

13.2. A atuação da CONTRATANTE observará sempre os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 056/2026 – Dispensa Eletrônica nº 015/2026.

14.2. A comprovação da manutenção das condições de habilitação poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução contratual, especialmente para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis à matéria, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e dos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José das Palmeiras 25 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA
ALVES

CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital por

FRANCO MARIA ALVES

CABRAL:05783162930

Dados: 2026.08.26 13:59:00

-03'00'

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

CONTRATANTE

V E S CONFECCOES

LTDA:24386774000160

Assinado de forma digital por V E S

CONFECCOES LTDA:24386774000160

Dados: 2026.08.26 13:49:09 -03'00'

V & S CONFECÇÕES LTDA

CLEIDE SIPP PEREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

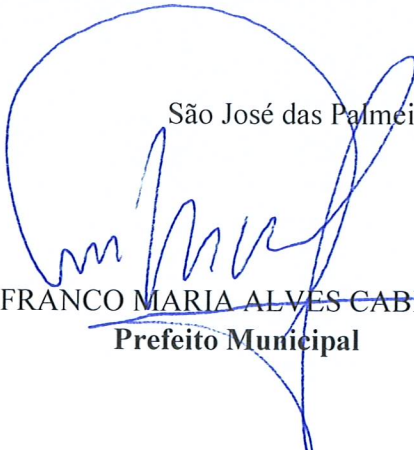
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADA: V & S CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.386.774/0001-60.

VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, em 26 de agosto de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal